

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026
Processo Administrativo Licitatório nº. 023/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
EXCLUSIVO REGIONAL

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente **SR. JAIME RODRIGUES NETO**, torna público que a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT, por meio do Setor de Licitações, através do Agente de Contratação **Eurico Marco Rodrigues da Fonseca** designado pela portaria nº **014 de 27 de janeiro de 2026**, levam ao conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A PARTIR DA PUBLICAÇÃO
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	01/04/ 2026/ 7:00 horas
SESSÃO DE DISPUTA DE	01/04/2026/ 8:00 horas

1

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

PREÇOS	
SITE	https://bll.org.br/

O Aviso de Dispensa Eletrônica também se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa consiste na seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

1.1. A contratação ocorrerá por **LOTE**.

LOTE I							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QT D	UN D	CÓD TCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2333	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	50	Un.	423106-6	R\$52,333	R\$2.616,67
02	2334	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Periódico	10	Un.	423109-0	R\$52,333	R\$523,33
03	2335	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Retorno ao Trabalho	20	Un.	423108-2	R\$52,333	R\$1.113,33
04	2336	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Demissional	50	Un.	423107-4	R\$52,333	R\$2.616,67
05	2337	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	Un.	423414-6	R\$31,666	R\$316,67
06	2338	EXAME AUDIOMETRIA	10	Un.	308696-8	R\$40,00	R\$400,00
07	2339	EXAME CLÍNICO	10	Un.	215849-3	R\$65,666	R\$656,67
08	2340	ESPIROMETRIA	10	Un.	303666-9	R\$68,666	R\$686,67
09	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	20	Un.	215857-4	R\$213,333	R\$4.266,67
VALOR TOTAL						R\$ 13.196,68	

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

LOTE II						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2342	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$3.870,66	R\$3.870,66
2	2343	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Cumprimento da NR 09 , em conformidade com a NR 01 , com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$3.896,00	R\$3.896,00
3	2344	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Em conformidade com a NR 07 , Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.	R\$3.512,00	R\$3.512,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.278,66	

Balizamento do valor total dos lotes é de R\$ 24.475,35 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

PGR - Programa Gerenciamento de Riscos serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
III	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
IV	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

Conteúdo mínimo do LTCAT:

a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

<ul style="list-style-type: none">• Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
<ul style="list-style-type: none">• Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
<ul style="list-style-type: none">• Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
<ul style="list-style-type: none">• Descrição das dependências e instalações periciadas;
<ul style="list-style-type: none">• Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
<ul style="list-style-type: none">• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
<ul style="list-style-type: none">• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
<ul style="list-style-type: none">• Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
<ul style="list-style-type: none">• Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados,

4

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
<ul style="list-style-type: none">Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
<ul style="list-style-type: none">Bibliografia consultada;
<ul style="list-style-type: none">Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
<ul style="list-style-type: none">Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidações Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

<ul style="list-style-type: none">Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
<ul style="list-style-type: none">Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
<ul style="list-style-type: none">Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
<ul style="list-style-type: none">Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
<ul style="list-style-type: none">Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

<p>público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.</p>
<ul style="list-style-type: none">• Estrutura e Equipamentos: a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.
<ul style="list-style-type: none">• Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.
<ul style="list-style-type: none">• Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).•

Qualquer multa recorrente de atrasos ou falta de qualquer envio, ficará sob a responsabilidade da contratada.

Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL - Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço <https://bll.org.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3. Fica obrigatório o cadastro de e-mail e telefone oficial na plataforma para comunicações oficiais, de envio de Diligência, Ata de Registro Preço, Ordem de fornecimento ou serviços, dentre outros.

7

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, em campo próprio do sistema eletrônico, anexar às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4- FASE DE LANCES

- 4.1.** A partir das **13:00** horas da data estabelecida neste Aviso de dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro

9

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

5.14. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração

6- HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação nesta Dispensa, o licitante deverá anexar, os seguintes documentos:

6.2. Declaração da proponente de que **atende aos requisitos de habilitação**, bem como que se **responsabiliza pela veracidade das informações prestadas**, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.3. Declaração de **cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiências e para reabilitado da Previdência Social**, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Declaração de que a **proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta Comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

quando a atividade assim o exigir.

Será desclassificada a empresa que não tiver a Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com objeto licitado.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.
- e) **A empresa deve fornecer atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação.**

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.
- b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.
- c) **Balanco patrimonial**, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) **Balanco patrimonial para MEI** – Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI), ainda que dispensando da elaboração de balanço patrimonial (art. 1.1179, § 2º do código civil), deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o referido balanço e demonstrações contábeis para participação e habilitação em licitações públicas (art. 69, inciso I e artigo 70, inciso III, da Lei 14.133/2021).

REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Certidão Conjunta Negativa de **Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- b) Certidão Negativa de **Débitos Estaduais** juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede da licitante;
- d) **Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, **declaração de que não emprega menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.
- h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado Contrato.
 - 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme o caso sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - 7.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa.
 - 7.5. Publicada na imprensa oficial o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.
 - 7.6. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.7 - A CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto da presente licitação, até o limite permitido em lei.

13

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

8 - PENALIDADES

8.1. Nos casos em que for contratado, ou solicitado serviços contratados, comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Nota de Autorização de Despesa ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

9.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

9.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

9.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

9.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serv. Terc. Pes. Jurídica.

10.2 - As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

10.2.1 - Caso o futuro Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Câmara de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

11 - DA DILIGÊNCIA

11.1. Em qualquer fase da licitação, poderá, de ofício ou mediante provocação, promover-se diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria¹ ter sido apresentado originariamente, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021

11.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme artigo 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A diligência poderá consistir em:

11.3.1. Solicitação de informações ou documentos complementares aos licitantes, fixando-lhes prazo razoável para atendimento de no **máximo de 3 (três) Horas corridas**, a partir da solicitação formalizada de diligência na plataforma da <https://bll.org.br/>.

11.3.2. Nos casos em que for constatada **matéria de complexidade evidente**, poderá o pregoeiro **delimitar prazo maior para a realização de diligências**, incluindo, mas não se limitando a:

11.3.2.1. Vistoria técnica das instalações do licitante, quando pertinente e previamente comunicada;

11.3.2.2. Solicitação de pareceres técnicos ou jurídicos a órgãos competentes ou especialistas na matéria;

11.3.2.3. Adoção de outras medidas necessárias para a elucidação de fatos ou a correta instrução do processo licitatório.

11.4. As diligências serão comunicadas aos licitantes por meio da plataforma eletrônica <https://bll.org.br/> e/ou por e-mail cadastrado na plataforma, com a indicação do prazo para cumprimento, quando aplicável.

11.5. O não atendimento da diligência no prazo estipulado poderá ensejar a inabilitação do licitante, caso a informação ou o documento solicitado seja considerado essencial para a análise da proposta ou da habilitação.

11.6. As informações, os documentos e os resultados das diligências realizadas serão anexados aos autos do processo licitatório e disponibilizados para consulta dos licitantes na plataforma eletrônica.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

11.7. A realização de diligências não suspenderá o curso normal do procedimento licitatório, salvo determinação expressa do Pregoeiro, devidamente motivada e registrada nos autos.

12 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

12.1 - Os serviços serão solicitados conforme a necessidade do Órgão, e deverão ser prestados no local designado pelo Termo de Referência, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

12.2 – O presidente nomeará o responsável para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação;

12.3 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro de preços e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento;

12.4 - A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem contratemplos nos serviços requisitados;

12.5 - A desobediência no cumprimento da entrega dos serviços após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à empresa, as sanções estabelecidas neste Edital e Ata de registro de Preços assinado.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

13.2.No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3.As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.4.Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.5.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.6.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.7.Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances

17

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.8.No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.9.As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.15 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do Câmara ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.16 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

13.16.1. Anexo I – Termo de Referência.

13.16.1.1. Apêndice do I Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

13.16.1.2. Apêndice do II do Anexo I – Matriz de Risco

13.16.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço

13.16.2.1. Anexo da Ata de Registro de Preço

13.16.3. Anexo III - Minuta de Contrato

13.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada

14 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2 - O agente de contratação ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou produtos, seleção e contratação de consultores, ou a execução

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

- d)** Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2026

Eurico Marco Rodrigues da Fonseca
Agente de Contratação

De acordo:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Como entidade pública, reconhecemos a importância de promover ações que assegurem o bem-estar dos colaboradores, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho se torna essencial.

Na área de Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, além de avaliações médicas específicas para identificar possíveis riscos ocupacionais. Esses procedimentos são indispensáveis para monitorar a saúde dos servidores, garantindo que estejam aptos para desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente.

2.2. A realização de exames detalhados, como acuidade visual, audiometria, espirometria e avaliações clínicas, permite a identificação precoce de problemas de saúde relacionados ao ambiente laboral. A partir desses diagnósticos, medidas preventivas podem ser implementadas, promovendo a saúde ocupacional e minimizando afastamentos por problemas de saúde. Essa abordagem reforça o compromisso da Câmara Municipal com a preservação da integridade física e mental de sua equipe, além disso, serviços complementares, como homologação de atestados médicos, encaminhamento para perícias do INSS e elaboração de laudos médicos para recursos contra decisões do INSS, são fundamentais para uma gestão eficiente de afastamentos. A comunicação de acidentes de trabalho (CAT) e a elaboração de laudos médicos e de engenharia de segurança atendem às exigências do e-Social, assegurando conformidade legal e eficiência na gestão administrativa.

2.2. No âmbito da Segurança do Trabalho, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização de uma análise detalhada dos riscos presentes nos ambientes laborais da Câmara Municipal. Com base nessa avaliação, medidas corretivas e preventivas serão propostas e implementadas, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e para a segurança dos servidores no desempenho de suas funções. A adoção de práticas de segurança alinhadas às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego é outro aspecto indispensável. Essas normas estabelecem requisitos específicos para garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Cumprir essas obrigações não apenas evita penalidades legais, mas também reforça o compromisso institucional com o bem-estar dos colaboradores.

A prevenção de acidentes, além de preservar vidas, também gera impacto positivo na gestão financeira da instituição. Custos decorrentes de afastamentos médicos, indenizações e processos judiciais podem ser significativamente reduzidos com a implementação de medidas adequadas de segurança. Essa abordagem demonstra responsabilidade fiscal e cuidado com os recursos públicos.

2.2. Um ambiente de trabalho seguro também influencia positivamente a produtividade e o clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos, o que resulta em um ambiente harmonioso e eficiente. Essa sinergia fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal e eleva a qualidade dos serviços prestados à população.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Referente a prestação dos serviços mencionados no objeto deste termo de referência, segue tabela abaixo as condições, quantidades e especificações estabelecidas:

20

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

LOTE I							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	CÓD TCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2333	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	50	Un.	423106-6	R\$52,333	R\$2.616,67
02	2334	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Periódico	10	Un.	423109-0	R\$52,333	R\$523,33
03	2335	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Retorno ao Trabalho	20	Un.	423108-2	R\$52,333	R\$1.113,33
04	2336	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Demissional	50	Un.	423107-4	R\$52,333	R\$2.616,67
05	2337	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	Un.	423414-6	R\$31,666	R\$316,67
06	2338	EXAME AUDIOMETRIA	10	Un.	308696-8	R\$40,00	R\$400,00
07	2339	EXAME CLÍNICO	10	Un.	215849-3	R\$65,666	R\$656,67
08	2340	ESPIROMETRIA	10	Un.	303666-9	R\$68,666	R\$686,67
09	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	20	Un.	215857-4	R\$213,333	R\$4.266,67
VALOR TOTAL						R\$ R\$ 13.196,68	

LOTE II						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2342	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$3.870,66	R\$3.870,66
2	2343	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Cumprimento da NR 09 , em conformidade com a NR 01 , com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$3.896,00	R\$3.896,00

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

3	2344	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.	R\$3.512,00	R\$3.512,00
VALOR TOTAL					R\$ R\$ 11.278,66	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

PGR - Programa Gerenciamento de Riscos serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
III	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
IV	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

Conteúdo mínimo do LTCAT:

a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

<ul style="list-style-type: none">• Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
<ul style="list-style-type: none">• Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
<ul style="list-style-type: none">• Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
<ul style="list-style-type: none">• Descrição das dependências e instalações periciadas;
<ul style="list-style-type: none">• Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
<ul style="list-style-type: none">• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
<ul style="list-style-type: none">• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
<ul style="list-style-type: none">• Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
<ul style="list-style-type: none">• Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
<ul style="list-style-type: none">• Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
<ul style="list-style-type: none">• Bibliografia consultada;
<ul style="list-style-type: none">• Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
<ul style="list-style-type: none">• Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidações Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

<ul style="list-style-type: none">• Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
<ul style="list-style-type: none">• Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
<ul style="list-style-type: none">• Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
<ul style="list-style-type: none">• Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
<ul style="list-style-type: none">• Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.
<ul style="list-style-type: none">• Estrutura e Equipamentos: a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.
<ul style="list-style-type: none">• Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da **Contratada**) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

- **Agentes biológicos:** o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

QUALQUER MULTA RECORRENTE DE ATRASOS OU FALTA DE QUALQUER ENVIO, FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

25

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR -17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;
- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.
- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.
- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

4 – LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviço, imediatamente após a assinatura do contrato;

4.2 Todos os serviços deverão ser prestados durante a vigência do contrato.

4.3 Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do serviço ficam a cargo da Contratada.

26

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

4.4 Verificada alguma falha na prestação do serviço, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir os serviços ou entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, nos casos em que não for respeitado o disposto será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de Serviços dispostos neste Termo de Referência “*in loco*”, sendo na sede da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT.

5 - DA ESTIMATIVA DE VALOR

5.1. O Valor estimado para a presente demanda é de **R\$ 24.475,35 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais)**, o valor foi apurado com base em orçamento colhido junto as seguintes empresas:

- **GILVAN FURTADO DE QUEIROZ, CNPJ 09.115.295/0001-16, VALOR GLOBAL DE R\$ 23.816,0000;**
- **TEC. SEGURANÇA CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, CNPJ 41.771.120/0001-70, VALOR GLOBAL DE R\$ 28.000,0000;**
- **HFM SOLUCOES E SAUDA LTDA, CNPJ 52.587.475/0001-20, VALOR GLOBAL DE R\$ 21.610,0000.**

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela garantia dos serviços prestados na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

7.1.2. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo;

7.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo;

7.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços entregues, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

7.1.5. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica.

7.1.6 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

7.1.7 Realizar, por seus próprios meios, todos os procedimentos e gestões necessárias ao cumprimento do objeto a ser contratado;

7.1.8 Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.9 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação;

7.1.11 Acolher as solicitações da CONTRATANTE sujeitando-se ao acompanhamento sobre a prestação dos serviços, inclusive prestando os esclarecimentos às reclamações formuladas;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

7.1.12 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal referente aos serviços a serem contratados;

7.1.13 Ser responsável direta e exclusivamente pela prestação dos serviços, objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

7.1.14 Assumir todos os custos com transporte, alimentação, hospedagem, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, não cabendo nenhum ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.1.15 Assessoramento ao servidor responsável pelo Departamento do Recursos Humanos após a entrega de cada etapa concluída e entregues dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências para prestar o serviço, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços;

8.3. Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Termo;

8.4. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.5. Fornecer informações necessárias para levantamento de dados e outros.

9 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

9.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

9.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

9.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas as atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

10 – GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

10.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

10.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e execução dos serviços, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

10.5. Com base no artigo 95, inciso I da lei 14.133/2021 dispensa-se a utilização de contrato, substituindo-a por Nota de Empenho.

11 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

11.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

12 – PAGAMENTO

12.1. Após efetuado o serviço, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente a relação de **serviços prestados** para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

12.2. Ao serviço prestado, quando devidamente solicitados, e fornecidos, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo;

12.3 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá até o 5 (quinto) dia útil após a data de sua apresentação válida.

12.4.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.5 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

12.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.7 – Atendido todos os requisitos deste TR o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até o 5º (quinto) dia útil.

12.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2026.

JUNIO CESAR COELHO DA SILVA
SECRETARIO GERAL DA PRESIDENCIA

APÊNDICE I DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 017/2026

1. Informações básicas

Órgão: BARRA DO GARÇAS CAMARA MUNICIPAL (15.051.469/0001-27)

Nº do processo: 023/2026

Categoria do ETP: Prestação de não continuados

2. Descrição da necessidade

A presente demanda justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e em conformidade com a legislação vigente para os servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Como entidade pública, reconhecemos a importância de promover ações que assegurem o bem-estar dos colaboradores, contribuindo diretamente para a eficiência e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho se torna essencial.

Na área de Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, além de avaliações médicas específicas para identificar possíveis riscos ocupacionais. Esses procedimentos são indispensáveis para monitorar a saúde dos servidores, garantindo que estejam aptos para desempenhar suas funções de maneira segura e eficiente.

A realização de exames detalhados, como acuidade visual, audiometria, espirometria e avaliações clínicas, permite a identificação precoce de problemas de saúde relacionados ao ambiente laboral. A partir desses diagnósticos, medidas preventivas podem ser implementadas, promovendo a saúde ocupacional e minimizando afastamentos por problemas de saúde. Essa abordagem reforça o compromisso da Câmara Municipal com a preservação da integridade física e mental de sua equipe.

Além disso, serviços complementares, como homologação de atestados médicos, encaminhamento para perícias do INSS e elaboração de laudos médicos para recursos contra decisões do INSS, são fundamentais para uma gestão eficiente de afastamentos. A comunicação de acidentes de trabalho (CAT) e a elaboração de laudos médicos e de engenharia de segurança atendem às exigências do e-Social, assegurando conformidade legal e eficiência na gestão administrativa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

No âmbito da Segurança do Trabalho, a contratação de uma empresa especializada possibilita a realização de uma análise detalhada dos riscos presentes nos ambientes laborais da Câmara Municipal. Com base nessa avaliação, medidas corretivas e preventivas serão propostas e implementadas, contribuindo para a redução de acidentes de trabalho e para a segurança dos servidores no desempenho de suas funções.

A adoção de práticas de segurança alinhadas às Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego é outro aspecto indispensável. Essas normas estabelecem requisitos específicos para garantir a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores. Cumprir essas obrigações não apenas evita penalidades legais, mas também reforça o compromisso institucional com o bem-estar dos colaboradores.

A prevenção de acidentes, além de preservar vidas, também gera impacto positivo na gestão financeira da instituição. Custos decorrentes de afastamentos médicos, indenizações e processos judiciais podem ser significativamente reduzidos com a implementação de medidas adequadas de segurança. Essa abordagem demonstra responsabilidade fiscal e cuidado com os recursos públicos.

Um ambiente de trabalho seguro também influencia positivamente a produtividade e o clima organizacional. Colaboradores que se sentem protegidos e valorizados tendem a ser mais engajados e comprometidos, o que resulta em um ambiente harmonioso e eficiente. Essa sinergia fortalece a imagem institucional da Câmara Municipal e eleva a qualidade dos serviços prestados à população.

A contratação de uma empresa especializada também é uma medida estratégica para o cumprimento de nossas responsabilidades legais e institucionais. Ao estabelecer uma parceria com profissionais capacitados, garantimos a adoção de práticas modernas e eficazes em saúde e segurança do trabalho, alinhadas às melhores práticas do mercado.

Diante do exposto, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho. Essa iniciativa não apenas assegura a conformidade com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT com a promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.

3. Requisitante

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Barra do Garças/MT

SETOR REQUISITANTE: Recursos Humanos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: JUNIO CESAR COELHO DA SILVA

E-MAIL DO SETOR: camara@barradogarcas.mt.leg.br

TELEFONE: (66) 3401-2484

4. Descrição dos requisitos da contratação

Para atender aos requisitos da contratação, os licitantes devem ser capazes de fornecer serviços que atendam à demanda específica da Câmara Municipal de Barra do Garças. Presume-se que além do requisito anterior, a Empresa que for contratada deverá preencher outros requisitos tais como:

PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, OU, Certificado da Condição de Microempendedor Individual acrescido da Ficha Cadastral junto a Junta comercial.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação.
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios, se houver devidamente autenticado em Cartório.
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Alvará de funcionamento da empresa, dentro do prazo de validade, emitido pelo órgão competente da respectiva sede.

PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL/TÉCNICO-OPERACIONAL (art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21).

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação – nos termos do art. 67, inc. VI.
- b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta melhor classificada que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- c) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- d) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada, deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório, ou apresentada a respectiva assinatura digital do atestante.

PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei Federal nº 14.133/21)

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica abrangendo os últimos 15 anos, caso a empresa tenha sido fundada posteriormente a certidão deverá abranger desde a data da abertura.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

b) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – nos termos do art. 69, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

PARA A REGULARIDADE TRABALHISTA (art. 68, inc. V, da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

PARA A REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL (art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21).

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais juntamente ao PGE do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;

d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, nos termos do art. 68, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Salvo se não houver apresentado em sede de credenciamento e apresentação das propostas, declaração de que não emprega menor de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do art. 68, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

g) As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

h) Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

5. Levantamento de mercado

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO FISCALIZADO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	423106-	SERVIÇO DE AVALIACAONA AREA	PM DE FIGUEIROPOLIS	UND	R\$ 130,00

33

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

	6	DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO ADMISSIONAL	DOESTE		
02	423109-0	SERVICO DE AVALIACAONA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO PERIODICO	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 45,09
03	423108-2	SERVICO DE AVALIACAONA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DE RETORNO AOTRABALHO	PM DE MATUPA	UND	R\$ 126,26
04	423107-4	SERVICO DE AVALIACAONA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO DEMISSIONAL	PM DE JUARA	UND	R\$ 58,53
05	423414-6	SERVICO DE EXAME - TESTE DEACUIDADE VISUAL	CM DE BARRA DO GARCAS	UND	R\$ 34,99
06	308696-8	SERVICO DE PROCEDIMENTO MEDICO - DO TIPO AUDIOMETRIA OCUPACIONAL OU DE SELECAO	PM DE JUINA	UND	R\$ 50,00
07	423109-0	SERVICO DE AVALIACAONA AREA DE SAUDE - DO TIPO EXAME CLINICO PERIODICO	PM DE JUARA	UND	R\$ 58,59
08	303666-9	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EXPIROMETRIA FORCADA - VOLUMES E FLUXOS MAXIMOS - COM OU SEM BD	PM DE MATUPA	UND	R\$ 65,17
09	215857-4	SERVICO DE PARECER NA AREA DE SAUDE - MEDICO	PM DE AGUA BOA	UND	R\$ 160,00

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO FISCALIZADO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	00023422	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO	FUNDAÇÃO MUNICIPAL	UND	R\$ 2.500,00

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

		LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT).	DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE - MIRASSOL DOESTE		
02	00086123	SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO ELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO - BASE DO PROGRAMA DE GERENCIAMENT O DE RISCOS - PGR	PM DE NOVA OLIMPIA	UND	R\$ 1.800,00
03	00023422	DO TIP O ELABORACAO/REVISAO DE DOCUMENTO BASE DO PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL - PCMSO	PM DE SANTA CARMEM	UND	R\$ 1.000,00

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho tem por finalidade o atendimento às necessidades de saúde ocupacional e segurança dos colaboradores desta instituição. A contratação busca assegurar que a Câmara Municipal esteja em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, promovendo a saúde, bem-estar e segurança de seus servidores, além de garantir o cumprimento das obrigações legais relacionadas às áreas de saúde e segurança no trabalho. No âmbito da Medicina do Trabalho, a empresa contratada será responsável pela realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como de avaliações específicas voltadas à identificação de riscos ocupacionais. Esse acompanhamento médico é fundamental para a prevenção de problemas de saúde relacionados às atividades laborais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos colaboradores e para a continuidade eficiente dos serviços prestados por esta Casa de Leis. Quanto à Segurança do Trabalho, o escopo inclui a promoção de ações preventivas voltadas à mitigação de riscos ocupacionais, bem como à identificação precoce de condições que possam comprometer a integridade física e a saúde dos servidores. A contratação visa, ainda, a implementação de medidas que reforcem a cultura de segurança no ambiente laboral, reduzindo a incidência de

35

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

acidentes e assegurando um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Os serviços de Medicina e Segurança do Trabalho deverão ser prestados de forma ininterrupta durante os dias úteis, no horário comercial das 08:00 as 18:00 horas atendendo às demandas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Em casos de urgente necessidade, o responsável pelo serviço poderá ser convocado a qualquer momento, garantindo atendimento célere, seja de forma presencial ou por meio de redes de comunicação virtuais. A execução dos serviços deverá ocorrer de maneira ágil e eficiente, atendendo imediatamente às solicitações após a celebração do contrato com o profissional ou empresa responsável. Essa flexibilidade é fundamental para atender eventuais emergências e assegurar a continuidade das ações de saúde e segurança ocupacional. A prestação dos serviços deverá seguir rigorosamente os termos acordados em contrato, promovendo a assistência necessária aos servidores da Câmara Municipal, tanto nas atividades rotineiras quanto em situações excepcionais, garantindo suporte técnico e profissional adequado em todas as circunstâncias.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

LOTE I					
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE
01	2333	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	50	Un.	423106-6
02	2334	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Periódico	10	Un.	423109-0
03	2335	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Retorno ao Trabalho	20	Un.	423108-2
04	2336	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Demissional	50	Un.	423107-4
05	2337	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	Un.	423414-6
06	2338	EXAME AUDIOMETRIA	10	Un.	308696-8
07	2339	EXAME CLÍNICO	10	Un.	215849-3
08	2340	ESPIROMETRIA	10	Un.	303666-9
09	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	20	Un.	215857-4

LOTE II				
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	2342	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.
2	2343	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Cumprimento da NR 09, em conformidade com a NR 01, com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.

36

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

3	2344	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.
---	------	---	----	-----

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

PGR - Programa Gerenciamento de Riscos serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

- a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
III	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e ecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

IV	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.
V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

Conteúdo mínimo do LTCAT:

a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
Descrição das dependências e instalações periciadas;
Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
Bibliografia consultada;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.
--

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidações Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
--

Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.

Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
--

Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.

Estrutura e Equipamentos: a **Contratada** deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo **INMETRO**.

Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da **Contratada**) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.

Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

Qualquer multa recorrente de atrasos ou falta de qualquer envio, ficará sob a responsabilidade da contratada.

Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate a Incêndios Florestais.

ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR - 17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;
- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.

41

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.
- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio do Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), considerado banco de dados oficial de referência de preços praticados em contratações públicas. Foi extraído valor unitário compatível com o item pretendido, o qual foi multiplicado pela quantidade definida no Documento de Formalização de Demanda relativo ao processo administrativo em análise, seguindo critérios técnicos e em observância ao princípio da compatibilidade com o mercado e às práticas de pesquisa de preços adotadas em contratações públicas. O procedimento adotado assegura que o valor estimado reflita os preços correntes e usuais no mercado, em consonância com os parâmetros legais de formação de preços estimados para contratações públicas, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Com base na soma do valor unitário referenciado pelo quantitativo demandado, chegou-se ao **valor estimado total de R\$ 22.990,10 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais e dez centavos)** para a respectiva contratação.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A separação da contratação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho em dois lotes visa garantir maior eficiência e especialização na execução das atividades, atendendo de forma mais adequada às demandas específicas da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

Essa separação permite que as atividades técnicas relacionadas à segurança do ambiente de trabalho sejam geridas com precisão e foco na mitigação de riscos, garantindo um ambiente seguro para os colaboradores e conformidade com a legislação vigente. A divisão em dois lotes assegura que cada aspecto, tanto de saúde quanto de segurança do trabalho, receba a atenção e especialização necessárias, otimizando os resultados e garantindo um atendimento mais ágil e eficaz às demandas institucionais.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

CIDADÃO / CAPA

Licitação

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ENVOLVENDO EXAMES ADMISSORIAIS PERIÓDICOS DEMISSORIAIS E EXAMES CLÍNICOS DE RETORNO AO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
LICITAÇÃO Nº: 0000000068/2021
MODALIDADE: Pregão presencial (Bens e serviços comuns)
MUNICÍPIO: JUARA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 08/09/2021
ABERTURA PROPOSTAS: 08/09/2021
LIMITE P/ RECEBIMENTO 08/09/2021 PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 08/09/2021



11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

Informamos que existe previsão para a contratação de uma empresa especializada em serviço de Medicina e Segurança do trabalho no plano de contratação anual da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT. Afinal, a formalização da demanda para contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho, é um passo importante para manter a continuidade dos trabalhos dessa casa de leis.

12. Prazo de entrega e solução

O prazo para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a empresa contratada deverá garantir a prestação contínua e eficiente dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme especificado no termo contratual. Esse planejamento visa assegurar a continuidade das ações de saúde e segurança ocupacional na Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.

13. Das previsões para infrações administrativas

O contrato deverá prever que a contratada poderá incorrer em infrações administrativas, nos termos do art. 92, XIV, da referida lei, em situações como: inexecução parcial ou total do contrato; atraso injustificado na entrega dos serviços; apresentação de documentos ou declarações falsas; ou qualquer conduta que comprometa a execução contratual ou frustre os objetivos da contratação. Tais informações sujeitam a empresa as seguintes sanções: Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A multa será aplicada proporcionalmente a gravidade da infração, conforme estabelecido no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Todas as sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao contratado. Serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e a adoção de programas de integridade pela contratada. A aplicação de sanções busca garantir a disciplina contratual e a proteção do interesse público, sempre em conformidade com as normas legais vigentes.

14. Justificativa da modalidade

A contratação pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor estimado da despesa se enquadra no limite previsto para contratações de pequeno valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se, portanto, juridicamente adequada a adoção da referida modalidade.

Ressalta-se, ainda, que o objeto da contratação consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo a elaboração de LTCAT, PGR, PCMSO, laudos de insalubridade e periculosidade, bem como a realização de atestados de saúde ocupacional e exames médicos ocupacionais e complementares, serviços estes de natureza contínua e essencial ao adequado funcionamento da Administração Pública.

A opção pela dispensa de licitação revela-se, ademais, medida necessária e proporcional, tendo em vista a urgência na recomposição da prestação dos referidos serviços, especialmente diante da ausência de cobertura contratual vigente, circunstância que pode comprometer o cumprimento das obrigações legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, além de expor a Administração a riscos de responsabilização.

Outrossim, o sistema de registro de preços mostra-se pertinente diante da natureza estimativa e variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na contratação conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, a dispensa de licitação, aliada ao registro de preços, apresenta-se como solução apta a assegurar a continuidade dos serviços essenciais, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da economicidade e do interesse público.

15. Forma de fiscalização do Contrato

No âmbito da gestão contratual, será designado fiscal, através de portaria. Dentre suas atribuições deverá o fiscal observar aspectos financeiros, legais e temporais. Durante todo o período de vigência do contrato, o fiscal desempenhará um papel fundamental, assegurando a eficácia e conformidade dos serviços/produtos prestados. Dentre as atribuições essenciais do fiscal, destacam-se: O recebimento e a inspeção minuciosa do objeto, garantindo que esteja estritamente alinhado com as especificações previamente estabelecidas, também será atribuição do fiscal, mas cabe ao setor demandante informar ao fiscal qualquer desconformidade no fornecimento do objeto, que deverá realizar a pronta notificação à CONTRATADA sempre que forem identificadas inconformidades no fornecimento do produto/serviço, possibilitando correções imediatas e a manutenção dos padrões de qualidade.

16. Resultados pretendidos

Com a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT pretende alcançar os seguintes resultados: Garantir o cumprimento das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, evitando penalidades e passivos legais;

Proporcionar aos colaboradores melhores condições de saúde, por meio de programas preventivos como PCMSO e realização de exames ocupacionais regulares; identificar e mitigar os riscos ambientais e ocupacionais, promovendo um ambiente de trabalho seguro e adequado às atividades realizadas;

Garantir que os servidores estejam adequadamente treinados e capacitados para desempenhar suas funções com segurança e eficiência;

Disponibilizar relatórios e indicadores de desempenho que auxiliem na gestão das ações de saúde e segurança do trabalho, possibilitando melhorias contínuas nos processos internos; contribuir para o bem-estar e a qualidade de vida dos colaboradores, fortalecendo o vínculo institucional e a produtividade no trabalho.

17. Providências a serem adotadas

A fim de assegurar a eficácia desde o início do processo de contratação e durante a execução dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, a Câmara Municipal de Barra do Garças – MT deve adotar as seguintes medidas:

Planejamento Inicial: Elaborar um termo de referência claro e detalhado, contendo os objetivos, escopo dos serviços, prazos e critérios de avaliação, em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis.

Acompanhamento do Processo Licitatório: Designar uma equipe responsável para acompanhar todas as etapas do procedimento licitatório, garantindo a transparência, legalidade e aderência ao planejamento inicial.

Formalização Contratual: Certificar-se de que o contrato contemple todas as obrigações da contratada, os indicadores de desempenho e as penalidades por descumprimento, além de cláusulas de fiscalização e controle.

Monitoramento da Execução: Nomear um fiscal de contrato capacitado para acompanhar a prestação dos serviços, realizar vistorias periódicas, validar os documentos entregues (como laudos, relatórios e certificados de treinamentos) e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Interação Contínua: Manter um canal de comunicação ativo entre a Câmara Municipal e a empresa contratada para tratar de ajustes necessários, tirar dúvidas e resolver possíveis problemas que possam surgir durante a execução dos serviços.

Auditoria e Avaliação: Realizar auditorias regulares e avaliar os resultados apresentados, comparando-os com os critérios estabelecidos no contrato, assegurando a qualidade e conformidade com as normas.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

18. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais da contratação são, em geral, de baixa relevância, por se tratar de serviços técnicos e administrativos. Destacam-se a geração de resíduos sólidos e de serviços de saúde, bem como o consumo de papel, água e energia.

Por outro lado, a contratação também gera impacto ambiental positivo indireto, ao promover melhores condições de trabalho e prevenção de riscos ocupacionais.

Tais impactos negativos são plenamente mitigáveis mediante adequada gestão de resíduos e uso racional de recursos naturais.

19. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

20. Responsáveis

EURICO MARCO RODRIGUES DA FONSECA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexos

APÊNDICE II DO ANEXO I – MATRIZ DE RISCO

MATRIZ E ANÁLISE DE RISCOS

(ART. 6º, XXVII, E 18, X, da Lei Federal 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.”

I – SÍNTESE DO SOLICITADO PELA NORMA GERAL DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

Em suma, vê-se, pela Lei Geral de Licitações Públicas, bem como pela jurisprudência vigente, a necessidade de se instituir Matriz de Riscos e Análise de Riscos como etapa preparatória sobre as possíveis contratações públicas.

Nesses termos, tem-se que a matriz de riscos é a cláusula contratual destinada a definir, de forma objetiva e prévia, a **distribuição de responsabilidades entre a Administração e o contratado quanto aos eventos supervenientes capazes de impactar o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste**. Seu fundamento legal encontra-se no art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021¹, que a conceitua como instrumento obrigatório de alocação de riscos, devendo conter a identificação dos possíveis eventos futuros e a indicação expressa de qual parte suportará os respectivos ônus financeiros.

Na prática, a matriz de riscos tem por finalidade conferir previsibilidade, segurança jurídica e racionalidade à execução contratual, evitando controvérsias posteriores acerca de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro. Ao estabelecer previamente quais riscos são ordinários do mercado e quais são excepcionais, o instrumento reduz a subjetividade na interpretação contratual, protege o erário e assegura que a proposta apresentada pelo licitante reflita adequadamente os encargos assumidos, promovendo maior eficiência e planejamento na contratação pública.

¹ Lei Federal 14.133 – art. 6º, XXVII: matriz de riscos: cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência; b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Assim, uma vez celebrado o contrato, a contratada se responsabilizará integralmente pelos riscos que lhe forem expressamente atribuídos na matriz, não podendo alegar desequilíbrio econômico-financeiro em razão de eventos cuja assunção tenha sido previamente pactuada. Somente nas hipóteses não alocadas ou caracterizadas como extraordinárias, nos termos da legislação aplicável, poderá haver discussão sobre eventual recomposição, preservando-se, contudo, a lógica de distribuição objetiva de responsabilidades estabelecida no instrumento convocatório e no contrato.

Paralelamente, de forma complementar, evidencia-se que a própria Lei Federal, em seu art. 18, X, estabelece a necessidade de se avaliar os riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e sua execução do contrato. Assim, visando ao atendimento conglobamente do exigido, evidencia-se, para a presente contratação, os seguintes riscos contratuais, bem como inerentes à própria licitação pública.

II – DA PREMISSA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considera-se, para fins desta matriz, que o objeto consiste no fornecimento parcelado de bens comuns, padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com baixo grau de complexidade técnica e alta previsibilidade logística, características que justificam a atribuição predominante dos riscos ordinários ao fornecedor.

Por se tratar de contratação sob Sistema de Registro de Preços, destaca-se que não há garantia de quantitativo mínimo a ser adquirido, constituindo mera expectativa de fornecimento conforme necessidade administrativa.

III – ALOCAÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS

III.A - Riscos Ordinários de Mercado	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Riscos de custo de insumos e mão de obra;	
b) Riscos operacionais ligados ao mercado;	

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

c) Riscos relacionados à percepção de valor pelo cliente;
d) Riscos de imagem e reputação;
e) Reajustes salariais ou encargos trabalhistas;
f) Encargos tributários ordinários já vigentes ou previsíveis;
g) Custos de armazenamento, transporte e seguro;
i) Acréscimo de custos relacionados à própria atividade de medicina e seus órgãos de controle – como CRM e CRF;
j) Acréscimo de custos relacionados aos equipamentos necessários à atividade de acuidade visual, audiometria, espirometria e outros exames relacionados no objeto;
k) Responsabilizações decorrentes de perícia/exame realizado de forma irregular, com resultado discrepante sobre a realidade fática;
i) Prejuízos decorrentes da não utilização integral dos quantitativos descritos em sede de Documento de Formalização de Demanda, uma vez se tratar de procedimento de contratação a ser realizado mediante registro de preços, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

III.B - Riscos Logísticos	
Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Encaminhamentos irregulares e intempestivo dos exames realizados, gerando-se danos ao erário público pela não apresentação tempestiva a órgãos de controle.	
b) Danos acometidos a funcionários nas dependências do local de prestação dos serviços;	
c) Impossibilidade de realização tempestiva do exame por fatos alheios à gerência da Câmara Municipal;	

III.C - Riscos de Qualidade

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Alocação:	CONTRATADA
Riscos	
a) Exame/Laudo que ateste condição ou ausência que, pelas circunstâncias fáticas, não poderia constar;	
b) Uso de materiais de baixa qualidade ou incompatíveis;	
c) Inconsistência entre o exame/laudo solicitado e o efetivamente realizado;	
d) Mão de obra sem qualificação adequada;	
e) Não conformidade com normas, regulamentos e especificações contratuais, especialmente as atinentes à atividades clínicas.	

III.D - Riscos Extraordinários e Imprevisíveis	
Alocação:	COMPARTILHADA
Motivação:	
a) Fenômenos naturais extremos;	
b) Choques externos de mercado de magnitude extrema;	
c) Inevitabilidade;	
d) Disponibilidade inesperada de recursos essenciais;	
Riscos:	
Revisão Contratual	

IV – ANÁLISE PREPARATÓRIA (INTERNA) QUANTO AOS RISCOS DA LICITAÇÃO

III.A – RISCO: DESCRIÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO A SER CONTRATADO
Possíveis Consequências: Contratação de objeto em qualidade ou quantidade diversa ao realmente necessário à administração pública, gerando-se impossibilidade de cumprir com a necessidade;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Possível Mitigação: Análise das quantidades solicitadas em sede de Documento de Formalização de Demanda, a fim de verificar se atendem ao fluxo esperado de servidores, considerando histórico de nomeações e exonerações – e, se necessário, alterar a demanda do presente procedimento.

Possível Mitigação: Análise quanto a quais exames e laudos são necessários para o atendimento das normas relativas à medicina e segurança do trabalho – e, se necessário, alterar a demanda do presente procedimento.

IV.B – RISCO: LICITAÇÃO DESERTA

Possíveis Consequências: Atraso na realização dos atestados, exames e laudos descritos no Documento de Formalização de Demanda.

Possível Mitigação: Realizar coleta de orçamentos nos termos da Resolução n° 010/2023 deste órgão legislativo de forma ampla, mediante exposição em sítio oficial, encaminhamento de ofício a possíveis proponentes por e-mail, contatos telefônicos, publicação em Diário Oficial (...), confrontando-se com preços públicos (especialmente com aqueles obtidos pelo sistema RADAR do TCE/MT), a fim de que o valor balizado obtido possua verosimilhança com aqueles praticados no mercado.

Possível Mitigação: Análise e retificação quanto aos instrumentos de convocação, a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

IV.C – RISCO: LICITAÇÃO FRACASADA

Possíveis Consequências: Atraso na realização dos atestados, exames e laudos descritos no Documento de Formalização de Demanda.

Possível Mitigação: Análise quanto aos instrumentos de convocação a fim de que não apresentem exigências desproporcionais, nos termos da legislação de regência.

Barra do Garças/MT, 27 de março de 2026.

Daniel Ayres Noleto
Membro da Divisão de Planejamento de Contratação
Portaria n° 14/2026

51

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0 /2026
DISPENSA ELETRÔNICA – SRP Nº 0__/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Sr. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.*****-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, considerando a apreciação do Dispensa Eletrônica - **SRP nº 000/2026**, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

RESOLVE registrar os preços da Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, SITUADA NA _____, Nº____, Bairro: _____, CEP: _____, na cidade de _____ – _____, representada pelo (a) sócio/proprietário (a) _____; conforme especificações contidas no Termo de Referência, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e a constante da presente Ata, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 14.133/2021 alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

1.2. A presente contratação visa atender às demandas da **Câmara Municipal de Barra do Garças/MT**, sendo que os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, não gerando obrigação de contratação mínima por parte do órgão gerenciador.

1.3. Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o Aviso de Dispensa Eletrônica, seus anexos e a proposta da(s) empresa(s) registrada(s), os quais vinculam as partes para todos os fins.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

2.1.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial é condição para sua eficácia, constituindo compromisso para futura contratação, nas condições estabelecidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal de Barra do Garças/MT** não estará obrigada a contratar os serviços nela registrados, sendo-lhe facultada a realização de contratação específica para o mesmo objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por meio de **instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de serviço**, conforme o caso, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

2.4. Eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão no instrumento convocatório, demonstração de vantajosidade e concordância das partes, nos termos da legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as quantidades estimadas e a descrição dos serviços são os constantes do Termo de Referência, que integra a presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

3.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, admitida a revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas.

3.3. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, insumos, deslocamentos, tributos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, poderá ser permitida a sua utilização por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento de contratação, na condição de **órgão não participante (carona)**, mediante

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

prévia anuência do órgão gerenciador e concordância do fornecedor registrado, desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não das contratações decorrentes da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As contratações adicionais decorrentes de adesões à Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, ao limite de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata, observado, ainda, o limite global previsto na legislação vigente.

4.4. Compete ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à sua adesão, inclusive quanto à formalização da contratação, execução, acompanhamento, fiscalização e pagamento, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

5.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de medicina e segurança do trabalho em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, observando as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial as NR-01, NR-04, NR-07, NR-09, NR-15, NR-17, dentre outras pertinentes.

5.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente**, conforme previsto no Termo de Referência, dispensada a celebração de contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

5.3. Os serviços serão executados de forma **parcelada e sob demanda**, conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação do setor competente.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer:
I – **in loco**, nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT, para atividades de avaliação ambiental, elaboração de laudos e demais serviços técnicos;
II – nas dependências da CONTRATADA ou em locais por ela indicados, no caso de realização de exames clínicos e complementares, quando aplicável.

5.5. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços **imediatamente após a formalização da contratação**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

5.6. Os serviços técnicos, tais como elaboração do LTCAT, PGR e PCMSO, deverão ser entregues completos, atualizados, assinados por profissionais legalmente habilitados, e em conformidade com a legislação previdenciária, trabalhista e exigências do eSocial.

5.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar os resultados dos exames e documentos técnicos em meio físico e/ou digital, bem como apresentar relatórios periódicos contendo, no mínimo, a

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

relação de atendimentos realizados, exames executados e demais informações necessárias à gestão do contrato.

5.8. Verificada qualquer falha ou irregularidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá corrigi-la no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação da Administração, sem ônus adicional.

5.9. Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, insumos, mão de obra e encargos, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATANTE poderá recusar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a CONTRATADA proceder às devidas correções, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA ficará obrigada a atender às solicitações da Administração, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, **sem que haja garantia de contratação mínima.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento dos serviços será realizado pelo servidor designado como fiscal da contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no ato da execução dos serviços ou da entrega dos documentos técnicos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

II – **definitivamente**, após a verificação da qualidade, regularidade e conformidade dos serviços executados, mediante atesto do fiscal, no prazo estabelecido pela Administração.

6.3. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação.

6.4. Os serviços deverão estar em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atender integralmente às especificações do Termo de Referência.

6.5. Constatadas irregularidades na execução dos serviços ou na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional, conforme previsto no Termo de Referência.

6.6. O não atendimento das exigências estabelecidas pela Administração implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente e nesta Ata de Registro de Preços.

6.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências e avaliações para verificar a qualidade dos serviços prestados, podendo solicitar documentos comprobatórios, relatórios técnicos e demais elementos necessários à fiscalização da execução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma **parcelada**, conforme a efetiva execução dos serviços, com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços.

7.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a **nota fiscal/fatura**, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:
I – ordem de serviço, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração;
II – relatório detalhado dos serviços executados no período, quando couber;
III – comprovação da regular execução dos serviços, conforme exigências do Termo de Referência;

IV – certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas, incluindo:

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal.

7.3. O pagamento somente será efetuado após o **recebimento definitivo dos serviços**, mediante atesto do fiscal da contratação.

7.4. O prazo para pagamento será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada e regular.

7.5. Em caso de erro, inconsistência ou irregularidade na documentação apresentada, a nota fiscal será devolvida à CONTRATADA, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir de sua reapresentação regular.

7.6. A nota fiscal deverá ser emitida exclusivamente em nome da CONTRATADA, com o mesmo CNPJ constante da proposta e da nota de empenho, não sendo admitida emissão por terceiros.

7.7. Do valor devido serão efetuadas as **retenções tributárias** previstas na legislação aplicável.

7.8. A Administração poderá descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA os valores correspondentes a **multas ou débitos** decorrentes da execução da Ata.

7.9. O pagamento será realizado por meio de **depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA**.

7.10. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, insumos e demais despesas, não cabendo qualquer pagamento adicional por parte da Administração.

7.11. A manutenção das condições de **regularidade fiscal e trabalhista** é requisito para a realização dos pagamentos.

7.12. O valor estimado para as contratações decorrentes desta Ata é de R\$ _____, conforme previsto no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Pagamento: Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observando a ordem cronológica de pagamentos e as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

8.1.2. Fiscalização: Designar formalmente servidor(es) para atuar como Gestor e Fiscal da contratação, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e exigindo as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. Recebimento: Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados e dos documentos técnicos apresentados, verificando sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, para fins de atesto da nota fiscal.

8.1.4. Informações: Prestar à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à adequada execução dos serviços, especialmente quanto aos ambientes de trabalho, quantitativos de servidores e demais dados relevantes.

8.1.5. Acesso e apoio: Assegurar à CONTRATADA o acesso às dependências e às informações necessárias à execução dos serviços, quando realizados nas instalações da Administração.

8.1.6. Regularidade: Verificar, por ocasião do pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente.

8.1.7. Notificação: Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

8.1.8. Processo administrativo: Assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa na aplicação de sanções administrativas, observando os procedimentos legais.

8.1.9. Decisões administrativas: Manifestar-se formalmente sobre pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e demais solicitações da CONTRATADA, observando os requisitos e prazos previstos na legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA obriga-se a executar os serviços de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as especificações constantes nesta Ata, no Termo de Referência e em sua proposta, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- 9.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
- 9.2.1. O Edital e o Termo de Referência do Dispensa Eletrônica nº 000/2026;
- 9.2.2. A proposta de preços da DETENTORA.
- 9.3. São obrigações específicas da DETENTORA:
- 9.3.1. **Execução dos serviços:** Realizar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-04, NR-07, NR-09, NR-15, NR-17, dentre outras pertinentes.
- 9.3.2. **Qualidade técnica:** Executar os serviços com elevado padrão técnico, utilizando profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.
- 9.3.3. **Elaboração de documentos:** Elaborar, atualizar e entregar documentos técnicos obrigatórios, tais como LTCAT, PGR, PCMSO e demais laudos exigidos, devidamente assinados por profissional habilitado, atendendo à legislação trabalhista, previdenciária e ao eSocial.
- 9.3.4. **Prazos:** Cumprir os prazos estabelecidos pela Administração e pelo Termo de Referência, inclusive quanto ao início imediato da prestação dos serviços.
- 9.3.5. **Correções:** Corrigir, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer falhas, irregularidades ou inconsistências identificadas pela Administração, sem ônus adicional.
- 9.3.6. **Responsabilidade técnica:** Responder integralmente pela qualidade e veracidade das informações constantes nos laudos, relatórios e documentos emitidos.
- 9.3.7. **Encargos:** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inexistindo vínculo empregatício com a Administração.
- 9.3.8. **Responsabilidade civil:** Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.9. **Regularidade:** Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 9.3.10. **Sigilo e LGPD:** Garantir o sigilo das informações e dados pessoais a que tiver acesso, especialmente dados de saúde dos servidores, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedado o compartilhamento não autorizado.
- 9.3.11. **Disponibilidade:** Disponibilizar estrutura adequada para realização dos exames e atendimentos, bem como garantir o suporte técnico necessário à execução dos serviços.
- 9.3.12. **Relatórios:** Apresentar relatórios periódicos das atividades realizadas, conforme exigido pela Administração.
- 9.3.13. **Subcontratação:** É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a execução do objeto.
- 9.3.14. **Atendimento às solicitações:** Atender prontamente às demandas da Administração, observando que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de contratação mínima.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução das contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de **Gestor e Fiscal da contratação**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao Fiscal da contratação:

10.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação aplicável;

10.2.2. Registrar, em meio próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades;

10.2.3. Atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da adequada execução dos serviços, para fins de pagamento;

10.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou padrões de qualidade exigidos;

10.2.5. Solicitar a correção de falhas ou irregularidades identificadas, fixando prazo para sua regularização;

10.2.6. Solicitar, quando necessário, a substituição de profissionais indicados pela CONTRATADA que não estejam desempenhando suas funções de forma satisfatória ou em desacordo com as exigências contratuais;

10.2.7. Solicitar a apresentação de documentos, relatórios e informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor da contratação ou à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução dos serviços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão **fixos e irreeajustáveis**, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que torne excessivamente onerosa a execução do objeto.

11.3. A DETENTORA deverá formalizar o pedido de reequilíbrio, devidamente fundamentado, acompanhado de documentação comprobatória da variação dos custos, incluindo, quando couber, planilha detalhada de composição de custos.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

11.4. Recebido o pedido, a Administração analisará a solicitação no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da apresentação completa da documentação, podendo solicitar diligências ou esclarecimentos adicionais.

11.5. Enquanto não houver decisão definitiva sobre o pedido de reequilíbrio, a DETENTORA deverá **manter a execução dos serviços nas condições e preços originalmente registrados**, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

11.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração poderá convocar a DETENTORA para promover a adequação dos valores registrados, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

11.7. Caso não haja acordo quanto à revisão dos preços, a Administração poderá optar pelo **cancelamento do registro de preços**, sem prejuízo da realização de novo procedimento licitatório.

11.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, facultando-se a realização de licitação específica, assegurada preferência à DETENTORA em igualdade de condições.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, mediante justificativa e observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Redução de preços: Quando houver redução dos preços praticados no mercado em relação aos preços registrados, a Administração poderá convocar a DETENTORA para promover a adequação dos valores, visando à manutenção da vantajosidade da Ata.

12.1.2. Preço registrado superior ao de mercado: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração poderá:
I – convocar a DETENTORA para negociação visando à redução dos preços;
II – não havendo êxito na negociação, liberar a DETENTORA do compromisso assumido;
III – convocar os demais fornecedores registrados, respeitada a ordem de classificação.

12.1.3. Preço de mercado superior ao registrado: Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a DETENTORA comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações, mediante justificativa e documentação idônea, a Administração poderá:
I – liberar a DETENTORA do compromisso, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes da emissão da ordem de serviço;
II – convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

12.1.4. Cancelamento da Ata: Não havendo êxito nas negociações previstas nos itens anteriores, a Administração poderá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas necessárias para garantir a contratação mais vantajosa.

12.2. As alterações formalizadas deverão ser registradas por meio de termo próprio, assegurada a transparência e a devida motivação administrativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, bem como o registro específico do fornecedor, poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

- I – a DETENTORA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- II – a DETENTORA não aceitar ou não retirar a nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – a DETENTORA der causa à rescisão administrativa de contratação decorrente desta Ata, nos termos do art. 137, incisos I a IX, da Lei nº 14.133/2021;
- IV – ocorrer inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- V – os preços registrados se tornarem superiores aos praticados no mercado e a DETENTORA não aceitar sua redução;
- VI – por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- VII – não houver êxito nas negociações previstas para manutenção da vantajosidade da Ata.

13.1.2. Por iniciativa da DETENTORA, mediante solicitação formal e devidamente justificada, quando comprovada a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas, decorrente de fato superveniente, ficando a critério da Administração a aceitação do pedido.

13.2. O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável.

13.3. A DETENTORA será formalmente comunicada do cancelamento, sendo a notificação juntada ao respectivo processo administrativo.

13.4. Quando a DETENTORA estiver em local incerto, não sabido ou inacessível, a comunicação poderá ser realizada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro a partir da data da publicação.

13.5. O cancelamento do registro de preços não prejudica a aplicação de eventuais sanções administrativas cabíveis.

13.6. Havendo contratações em andamento, o cancelamento da Ata não afasta a aplicação das regras relativas à rescisão contratual, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;

II – **Multa**, nas seguintes hipóteses:
a) de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- b) de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual máximo de **10% (dez por cento)**;
- c) de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total;
- d) proporcional, em caso de inexecução parcial, incidente sobre a parcela não executada;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V – Cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas ou de reiteradas falhas na execução dos serviços.

14.3. Também ficará sujeita às sanções previstas nesta cláusula a licitante que:

- I – Não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada;
- II – apresentar documentação falsa;
- III – ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV – não mantiver a proposta;
- V – falhar ou fraudar na execução da Ata;
- VI – comportar-se de modo inidôneo;
- VII – cometer fraude fiscal.

14.4. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

14.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos devidos à DETENTORA ou, quando for o caso, deverão ser recolhidas no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da notificação.

14.6. O não pagamento da multa no prazo estabelecido poderá ensejar sua cobrança administrativa ou judicial.

14.7. A aplicação das penalidades não exime a DETENTORA da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.

14.8. A aplicação de qualquer sanção será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14.9. As penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela Administração, mediante justificativa formal da DETENTORA, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato fortuito ou força maior.

15. DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara Municipal na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15.2. As despesas decorrentes com execução em 2026 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2026.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

15.3 - Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

16. DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As partes ficam adstritas às seguintes disposições:

a) Eventuais alterações necessárias serão formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, observada a legislação vigente, vedada a alteração que comprometa o objeto ou as condições originalmente pactuadas;

b) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

c) A Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação, constituindo-se em instrumento vinculativo para futuras contratações, conforme a necessidade da Administração.

16.2. Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento, na condição de órgão não participante, mediante anuência do órgão gerenciador e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável.

16.3. Caberá à DETENTORA, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão por órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços observarão os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e em regulamento próprio, especialmente quanto aos quantitativos máximos permitidos.

17. CLAÚSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO CONTRATUAL

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

CONTRATADA
CPNJ:

63

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° ___/2026
Dispensa Eletrônica – SRP ___/2026

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preço n° 0___/2026, celebrada entre Câmara Municipal de Barra do Garças – MT e a empresa baixo relacionado, cujos preços estão a seguir registrados em face da realização da **Dispensa Eletrônica Sistema de Registro de Preços n° ___/2026**.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço: n° Bairro:
Cidade: Estado:
Telefone/FAX:
Responsável:
RG: CPF:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.

LOTE I							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QT D	UN D	CÓD TCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2333	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	50	Un.	423106-6	R\$	R\$
02	2334	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Periódico	10	Un.	423109-0	R\$	R\$
03	2335	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Retorno ao Trabalho	20	Un.	423108-2	R\$	R\$
04	2336	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Demissional	50	Un.	423107-4	R\$	R\$
05	2337	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	Un.	423414-6	R\$	R\$
06	2338	EXAME AUDIOMETRIA	10	Un.	308696-8	R\$	R\$
07	2339	EXAME CLÍNICO	10	Un.	215849-3	R\$	R\$
08	2340	ESPIROMETRIA	10	Un.	303666-9	R\$	R\$
09	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	20	Un.	215857-4	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

64

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

LOTE II						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UN D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2342	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$	R\$
2	2343	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Cumprimento da NR 09 , em conformidade com a NR 01 , com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$	R\$
3	2344	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Em conformidade com a NR 07 , Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Barra do Garças – MT, ____ de _____ de 2026.

PELO ORGÃO GERENCIADOR:

JAIME RODRIGUES NETO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
CONTRATANTE

PELO ÓRGÃO FORNECEDOR:

CONTRATADA
CPNJ:

65

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO Nº 0__/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA
E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MEDICINA E
SEGURANÇA DO TRABALHO COM
ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR,
PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE
ATESTADOS DE SAÚDE
OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS
OCUPACIONAIS
E
COMPLEMENTARES.**

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 15.051.469/0001-27, COM SEDE NA RUA MATO GROSSO, 617 CENTRO – BARRA DO GARÇAS/MT, NESTE ATO LEGALMENTE REPRESENTADO PELO RESPECTIVO PRESIDENTE, O SR. JAIME RODRIGUES NETO, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA OTACÍLIO JOSÉ DOS SANTOS, Nº 14, CONDOMÍNIO HOUSE GARDEN, LOTEAMENTO ZECA RIBEIRO, BARRA DO GARÇAS – MT, CEP 78600-374, PORTADOR DO RG Nº 03****-2 SSP/MT E CPF Nº 4**.******-68, CONFORME ATA DE POSSE DE 20.01.2026, DA SESSÃO PREPARATÓRIA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADA: EMPRESA _____ -, CNPJ Nº _____, SITO A _____, NÚMERO ____, BAIRRO: _____, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP _____, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR. _____, PROPRIETÁRIO/EMPRESÁRIO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo de contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

1.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado deverá prover, de forma célere e satisfatória, os objetos, nos termos do Edital do Processo Administrativo nº 023/2026, da proposta e demais documentos preparatórios da licitação originária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

66

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

2.1. Obrigações da Contratada

Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o processo de contratação (DFD, ETP, Termo de Referência e proposta vencedora), constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de **medicina e segurança do trabalho** em conformidade com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) Prestar os serviços de forma **parcelada e sob demanda**, conforme solicitações da CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- c) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados, devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- d) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados, inclusive pela elaboração, assinatura e atualização de documentos técnicos, tais como programas, laudos e relatórios exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária;
- e) Atender às convocações da CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- g) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- h) Indicar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, para fins de comunicação e acompanhamento da execução contratual;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem inconsistências técnicas;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, especialmente dados pessoais e informações funcionais dos servidores;
- l) Cumprir integralmente a legislação aplicável à medicina e segurança do trabalho, inclusive normas regulamentadoras do trabalho;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses legalmente admitidas.

2.2. Obrigações da Contratante

Além das obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no prazo e nas condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- b) Emitir Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes para a execução dos serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- d) Receber os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas;
- f) Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- g) Exigir, quando necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação é **estimado** em R\$ _____ (_____), considerando os quantitativos previstos no Termo de Referência e os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº ____/____.

3.2. Os pagamentos serão realizados **por demanda**, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização do contrato, observados os valores unitários registrados.

3.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da contratação.

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até ____ (____) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

3.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigido pela legislação;
- b) demais documentos eventualmente previstos no Termo de Referência.

3.6. O pagamento somente será efetuado após a verificação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas na contratação.

3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de forma **parcelada**, durante a vigência do contrato, em razão dos serviços efetivamente executados.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da regular execução dos serviços.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada ao setor competente da CONTRATANTE, acompanhada, quando exigido, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

4.4. O pagamento ficará condicionado:

- I – Ao atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato;
- II – à verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- III – ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou correção monetária.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos necessários e essenciais à sua validação, tais como:

I – a data de emissão;

II – a identificação do contrato e da CONTRATANTE;

III – a descrição dos serviços executados e o respectivo período de execução;

IV – o valor a pagar;

V – eventual destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.3. Constatada incorreção nos documentos apresentados, estes poderão ser devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções, interrompendo-se o prazo para pagamento, o qual será reiniciado após a reapresentação regular da documentação.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada, quando exigido, da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou mediante apresentação da documentação pertinente, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato, o Termo de Referência e seus anexos;
- b) Emitir Ordens de Serviço, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor formalmente designado;
- d) Receber os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, irregularidades ou inconformidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato, quando verificada inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- h) Prestar as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- i) Comunicar formalmente à CONTRATADAS quaisquer ocorrências relacionadas à execução contratual;
- j) Analisar e decidir sobre solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente;
- k) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações constantes deste contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as obrigações a seguir:

- a) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE durante a execução contratual, sempre que solicitado;
- b) Atender prontamente às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- c) Executar os serviços de medicina e segurança do trabalho em conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Disponibilizar profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe, quando aplicável;
- e) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços prestados, inclusive pela elaboração, assinatura e atualização de documentos técnicos exigidos pela legislação pertinente;

70

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

- f) Corrigir, refazer ou complementar, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem inconsistências técnicas;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- k) Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- l) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, especialmente dados pessoais e informações funcionais dos servidores;
- m) Cumprir a legislação aplicável à medicina e segurança do trabalho, inclusive normas regulamentadoras vigentes;
- n) Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas na legislação;
- p) Executar os serviços nos locais indicados pela CONTRATANTE ou, quando aplicável, em suas próprias dependências, conforme definido no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato.

9.2. Os dados pessoais tratados no âmbito desta contratação, especialmente aqueles relacionados à saúde dos servidores, serão utilizados exclusivamente para a execução do objeto contratual, observando-se os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e confidencialidade.

9.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, compartilhar ou divulgar dados pessoais a que tiver acesso para finalidade diversa da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

9.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.5. É vedada a subcontratação ou o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e desde que em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a CONTRATADA deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação, especialmente para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

9.7. A CONTRATADA deverá assegurar que seus empregados e prepostos estejam devidamente orientados e capacitados quanto às obrigações decorrentes da LGPD.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, em prazo razoável, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração de menor gravidade;

II – **Multa**, nos seguintes termos:

a) moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso injustificado, incidente sobre o

72

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total ou parcial;

III – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 03 (três) anos;

IV – **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até reabilitação.

10.3. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

10.5. Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE, a diferença poderá ser descontada de créditos existentes ou cobrada administrativa ou judicialmente.

10.7. A multa poderá ser recolhida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação.

10.8. A aplicação das sanções será formalizada em processo administrativo próprio, assegurado o devido processo legal.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as circunstâncias do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a existência de programa de integridade, quando aplicável.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos da legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato e/ou Fiscal, mediante prévio orçamento da licitante vencedora do certame.

11.2. A vigência do presente será de ___/___/___ até ___/___/___, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critérioda Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 14.133/2021.

73

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Conforme o art. 92, IV, VII e XVII, o regime contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A luz do art. 92, XIX da Lei, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021, demais normas federais aplicáveis e Resolução nº 10/2023 da Câmara Municipal de Barra do Garças, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 01 -Câmara Municipal de Barra do Garças

Unidade orçamentaria:001 - Legislativo

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0001 – Poder Legislativo Municipal

Atividade: 2001 - Manutenção dos Trabalhos Legislativo

Elemento de Despesa: 339039 – Serviço terceiro Pessoa Jurídica

Saldo da DOTAÇÃO: **R\$ 946.464,72 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).**

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

17. CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, através de Portaria designada para Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

17.2. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

17.3. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, ___ de _____ de 2026.

JAIME RODRIGUES NETO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNJP
RESPONSÁVEL LEGAL

75

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

1ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

2ª TESTEMUNHA:

NOME COMPLETO: _____
Nº RG.: _____
Nº CPF: _____
ENDEREÇO: _____

ANEXO IV
MODELO
Declaração Unificada de Habilitação

À Comissão de Contratação / Pregoeiro(a)
Ref.: Dispensa Eletrônica nº [Inserir Número/Ano]

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [00.000.000/0000-00], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante], portador(a) do RG nº [Número] e CPF nº [Número], para fins de participação no certame acima identificado,

DECLARA, sob as penas da lei:

1. **Declara** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame e que não foi declarada inidônea ou está suspensa de licitar ou contratar com a Administração Pública.
2. **Declara** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
3. **Declara** que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
4. **Declara** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **Declara** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 8.213/1991 e outras normas específicas.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

6. **Declara** que a empresa se enquadra como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incursa em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.
7. **Declara** que assume total responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, reconhecendo-as como firmes, verdadeiras e de inteira responsabilidade da licitante.
8. **Declara** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente, sem consulta, comunicação ou ajuste sobre preços e condições com qualquer outro licitante ou competidor.
9. Declara de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº14.133/21.
10. Declaração da proponente de que atende aos requisitos de habilitação, bem como que se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], [Dia] de [Mês] de

[Ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo na Empresa]

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Esta declaração constitui documento formal de habilitação e deve, obrigatoriamente, observar os seguintes requisitos de validade:

Identificação Institucional: O texto deve ser transcrito em papel timbrado oficial da licitante, contendo razão social, CNPJ, nome do representante legal e cargo na empresa.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

LICITAÇÃO

Autenticidade Digital: A assinatura deve ser realizada por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil ou através da plataforma Gov.br.

Auditabilidade: A assinatura deve ser passível de plena verificação de autenticidade e integridade por meio de portais de conferência oficiais (ex: verificador.itp.br), sob pena de instauração de diligência, caso não seja possível confirmar a autoria do documento.